

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO** E A EMPRESA **RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA EPP**.

Processo Principal Nº 264001.000966/2016-95
Processo Acessório Nº 264001.000637/2017-25

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/SP, CEP 05409-002, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Leonice Alves da Paz, nomeada pela Portaria Ministerial nº 799, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.393.358-76, portadora da Cédula de Identidade nº 18.508.170-8 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RCA Serviços de Limpeza Predial LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.977.937/0001-76, com sede à Rua Santa Bárbara, 739, Centro, CEP 13450-103, Santa Bárbara D'Oeste/SP, neste ato representada por sua Sócia Gerente, Sra. Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, portadora da Cédula de Identidade nº 27.579.719-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 266.501.758-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

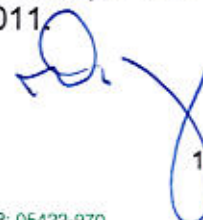
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar e revisar o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado da contratação passará a ser:

- i. a partir de 01 de janeiro de 2018, de R\$ 8.391,46 (Oito mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), em decorrência da CCT 2018/2018, que majorou o salário e os benefícios dos empregados abrangidos pela categoria alocados no Contrato;
- ii. a partir de 28 de agosto de 2018, de R\$ 8.320,62 (Oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), em decorrência da redução do percentual do aviso prévio trabalhado da planilha de custos e formação de preços, em concordância com o Acórdão TCU 1904/2007 e a Lei 12.506/2011.

 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação, em decorrência da CCT 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 110531, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 339037, referente à nota de empenho nº 2018NE800018, de 28/03/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam.

São Paulo, 27 de dezembro de 2018.


**Fundação Jorge Duprat Figueiredo de
Segurança e Medicina do Trabalho -
FUNDACENTRO**
Leonice Alves da Paz
Presidente


**RCA Serviços de Limpeza Predial
LTDA - EPP**
Fabiana Guimarães Barbosa Stenico
Sócia Gerente

Testemunhas

Ass.: _____
Nome:
RG:
CPF:


Ass.: _____
Nome:
RG: Angélica Santana de Sousa
CPF: 46.634.340-1
423.913.028-00
Assessora de Diretoria